



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)3678.1100 – CEP: 96.195.000
Cristal/RS - e-mail:prefeitura@cristal.rs.gov.br

Decreto nº 2732/2021 de 16/04/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito Municipal de Cristal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

- I – Secretaria Municipal da Fazenda
- II - Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
- III - Secretaria Mun. De Plan., Des., Econ. Trab. E Habitação

§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

- I – Cientificação aos Gestores , Poder Legislativo e Fundos.
- II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
- III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
- IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
- V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos Os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)3678.1100 – CEP: 96.195.000
Cristal/RS - e-mail:prefeitura@cristal.rs.gov.br

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
16 de abril de 2021.

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se,

Juliano Guerreiro da Silva
Secretário Municipal SMARH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)3678.1100 – CEP: 96.195.000
Cristal/RS - e-mail:prefeitura@cristal.rs.gov.br

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.

1 – Informações e Descrição do Plano de Ação

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº **10.540/2020** de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;

- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plano de Ação Modelo 5W

- What (O que será feito?)
- Why (Por que será feito?)
- Where (Onde será feito?)
- When (Quando?)
- Who (Por quem será feito?)

1º - What (O que será feito?)

- 1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020
- 2 – Formar Comissão
- 3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020
- 4 – Definir as áreas envolvidas
- 5 – Prazo
- 6 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação
- 7 – Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo
- 8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
- 9 – Ações necessárias para a implementação
 - A – Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes)
 - B – Levantamento de demandas das áreas
 - C – Especificações de sistema de cada área
 - D – Procedimentos para contratação
 - Fase Interna
 - Fase externa
- 10 – Execução no SIAFIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)3678.1100 – CEP: 96.195.000
Cristal/RS - e-mail:prefeitura@cristal.rs.gov.br

2º - Why (Por que será feito?)

- 1 – Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;
- 2 – Cumprir com as exigências voltadas à Transparência
- 3 – Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;
- 4 – Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Where (Onde será feito?)

- 1 – Área responsável pela Contabilidade
- 2 – Secretaria Municipal de Fazenda
- 3 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
- 4 - Secretaria Mun. De Plan., Des., Econ. Trab. E Habitação
- 5 – Governo (Decreto do Prefeito)

4º - When (Quando?)

- 1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020
- Abril de 2021
- 2 – Formar Comissão
- Abril de 2021
- 3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020
- Abril de 2021
- 4 – Definir as áreas envolvidas
- Abril de 2021
- 5 – Estabelecer as Ações necessárias para a implementação
- Abril de 2021
- 6 – Estabelecer os Prazos
- Abril de 2021
- 7 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação
- Abril de 2021
- 8 – Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo
- Abril de 2021
- 9 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
- Abril de 2021
- 10 – Implementação de Ações
- Em 2021 e 2022
- 11 – Execução no SIAFIC
- Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)3678.1100 – CEP: 96.195.000
Cristal/RS - e-mail:prefeitura@cristal.rs.gov.br

5º - Who (Por quem será feito?)

Responsáveis pelas Áreas:

- 1 – Contabilidade
- 2 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 3 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
- 4 – Governo (Decreto do Prefeito)
- 5 – Controle Interno

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
16 de abril de 2021.

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal